



LEI Nº 2.812/2012

DOA TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA AO ESTADO DE ALAGOAS, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Alagoas, o terreno de propriedade do Município de Arapiraca.

Art. 2º O terreno objeto da presente doação corresponde ao lote nº 04, localizado na Rua Samaritana, bairro Santa Edwiges, nesta cidade, com as seguintes características de dimensões, limites e área:

Frente – 28,89 m, limitando-se com a Rua Samaritana;

Fundos – 29,00m, limitando-se com a Igreja Evangélica;

Lado Direito – 37,31m, limitando-se com o Lote 03 deste desmembramento;

Lado Esquerdo – 34,40m, limitando-se com o Juizado de Menores.

Área: 1.029,17m² (um mil, vinte e nove, vírgula dezessete metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo está registrado no Livro 2 – Registro Geral, Matrícula nº 56.975, Ficha 01, do Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca – AL.

Art. 3º O imóvel alvo da presente doação terá como destinação específica a construção da sede própria da Defensoria Pública do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. Fica concedido o prazo de 03 (três) anos, a partir da publicação desta Lei, para cumprimento da finalidade ora estabelecida.

Art. 4º Reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município, o imóvel descrito no art. 2º, independentemente de benefícios realizados, sem direitos a indenizações, se:

I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade estabelecida no art. 3º;

II – cessarem as razões que justificaram a doação;

III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2012.

[Handwritten Signature]
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

[Handwritten Signature]
MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2012.

[Handwritten Signature]
MARIA ROSANGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo